

PROCESSO INTERNO

Nº \_\_\_\_\_ / 200 \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Guaçuí

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

### PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 025/2014.

Ementa: "Autoriza licença para gozo de férias remuneradas à Prefeita Municipal de Guaçuí-ES, referente ao primeiro ano da Legislatura de 2013/2016"

**Autoria: Mesa Diretora.**

**Data da Entrada: 08/09/2014.**

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil \_\_\_\_\_, nesta Secretaria, eu, \_\_\_\_\_, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu \_\_\_\_\_ e subscrevo e assino.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**

**JUSTIFICATIVA**

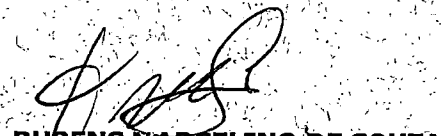
Considerando o contido no ofício nº 573/14/PMG, datado de 08 de setembro de 2014, no qual a Prefeita Municipal desta cidade, Senhora Vera Lúcia Costa, solicita que esta Casa Legislativa autorize licença para gozo de férias remuneradas referente ao primeiro ano da legislatura de 2013/2016.

Considerando, ainda, que a solicitação de licença para gozo de férias depende de autorização legislativa, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Guaçuí.

Por todo o exposto, observados os ditames legais, e ao final, a autorização pelo presente projeto de decreto do legislativo pela Câmara Municipal.

Guaçuí-ES, 08 de setembro de 2014.

  
**WAGNER DUFFRAYER SOUZA**  
Presidente

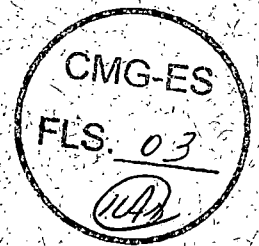
  
**RUBENS MARCELINO DE SOUZA**  
Vice-Presidente

  
**ALEX SANDRO MATAIM VIEIRA**  
Primeiro Secretário

  
**PAULO HENRIQUE COUZI ROSA**  
Segundo Secretário

  
**JOSÉ LUIZ PIROVANI**  
Primeiro Tesoureiro

  
**SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO**  
Segundo Tesoureiro



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 025/2014**

*Votação Única*  
**APROVADO**  
Em 15 / 09 / 14  
  
Presidência  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

"Autoriza licença para gozo de férias remuneradas à Prefeita Municipal de Guaçuí, ES, referente ao primeiro ano da legislatura de 2013/2016".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação do Plenário o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** Fica concedido à Prefeita Municipal de Guaçuí, ES, licença para gozo de férias referente ao primeiro ano da legislatura 2013/2016, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Guaçuí.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar",

Guaçuí-ES, 08 de setembro de 2014.

  
**WAGNER DUFRAYER SOUZA**  
Presidente

  
**RUBENS MARCELINO DE SOUZA**  
Vice-Presidente

  
**ALEX SANDRO MATAIM VIEIRA**  
Primeira Secretária

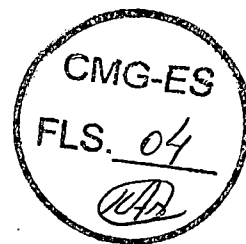
  
**PAULO HENRIQUE COUZI ROSA**  
Segundo Secretário

  
**JOSÉ LUIZ PIROVANI**  
Primeiro Tesoureiro

  
**SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO**  
Segundo Tesoureiro



Prefeitura Municipal de Guaçuí  
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional  
Gabinete da Prefeita



GAB/OF/Nº573/14/PMG.

Guaçuí-ES, 08 de setembro de 2014.

Ao:

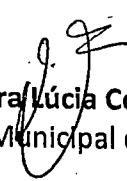
**Exmo. Sr. Wagner Duffrayer Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES

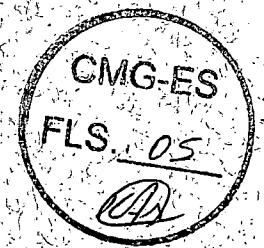
Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, venho através do presente solicitar autorização desta Casa de Leis, para gozo de férias referente ao primeiro ano da legislatura – Art. 50, inciso II, da Lei Orgânica Municipal .

Sem mais, apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Vera Lúcia Costa**  
Prefeita Municipal de Guaçuí.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DO PROCURADOR JURÍDICO**

*Projeto de Decreto Legislativo, nº 025/2014 – Autoriza licença para gozo de férias remuneradas à Prefeita Municipal de Guaçuí, ES, referente ao primeiro da Legislatura 2013/2016.*

**Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.**

Senhor Presidente:

Inicialmente, e de se ressaltar que a autonomia político-administrativa atribuída aos Municípios pela ordem constitucional vigente – artigos 1º e 18 da Constituição Federal – lhes confere, dentre outras prerrogativas, a de estabelecer em sua Lei Orgânica as hipóteses e condições de afastamento e de licença de seus Chefes de Governo, uma vez que a regulamentação desta matéria é inegavelmente assunto de interesse peculiar de cada ente federativo.

No caso sob análise, é de se verificar que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 50, inciso II, que a matéria foi disciplinada nos seguintes termos:

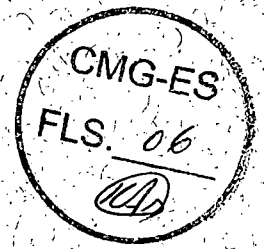
“Art. 50. O Prefeito e o Vice-Prefeito poderão se afastar do exercício de suas funções sem prejuízo de sua remuneração:

(...)

II – para o gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, com autorização da Câmara Municipal desde que não o façam simultaneamente.”

Com efeito, diante dos mencionados dispositivos da LOM, certo é que a Prefeita necessita de autorização da Câmara Municipal para gozar suas férias, desde que não o faça simultaneamente com o Vice-Prefeito.

Neste particular, entendemos que o meio adequado para tanto é o Decreto Legislativo, que é propositura que além de envolver interesse interno do Poder Legislativo – autorização –, também há produção de efeitos externos a este Poder – férias da Prefeita –



# Câmara Municipal de Guaçuí

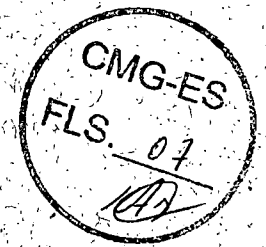
Estado do Espírito Santo

Ante o exposto, a autorização legislativa para o gozo de férias anuais da Prefeitura Municipal deve ser formalizada por decreto legislativo, aprovado por deliberação do Plenário.

É o nosso parecer, s.m.j.

Guaçuí-ES., 09 de setembro de 2014.

  
**MARCO ANTONIO COSTA**  
Procurador da CMG



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E**  
**REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Decreto do Legislativo n°  
025/2014 - Autoriza licença para gozo  
de férias remuneradas à Prefeita  
Municipal de Guaçuí-ES, referente ao  
primeiro ano da Legislatura de  
2013/2016.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, in fine assinados, membros da Comissão de Justiça e  
Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela  
**TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Decreto do Legislativo n°  
025/2014, de autoria da Mesa Diretora, de acordo com o  
Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES., 15 de setembro de 2014.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA** Carlos Lomeu de Oliveira  
- Relator -

**PAULO HENRIQUE COUZI ROSA** Paulo Henrique Couzi Rosa  
- Presidente -

**SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO** Sebastião José Pereira Sobrinho  
- Membro -



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 174/2014**

**“Autoriza licença para gozo de férias remuneradas à Prefeita Municipal de Guaçuí, ES, referente ao primeiro ano da legislatura de 2013/2016”.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte:

**DECRETO DO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** Fica concedido à Prefeita Municipal de Guaçuí, ES, licença para gozo de férias referente ao primeiro ano da legislatura 2013/2016, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica do Município de Guaçuí.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “*Dr. Francisco Lacerda de Aguiar*”;

Guaçuí-ES, 16 de setembro de 2014.

  
**WAGNER DUFFRAYER SOUZA**  
Presidente